



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90010/2025

Registro de Preços

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2024/153235	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.		
OBJETO		
O objeto desta licitação é a constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que constituem um Lote Único , conforme especificações constantes que integram este Edital e seus Anexos .		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:		A partir da divulgação no PNCP
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	12/02/2025	11:00
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL		
O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)		
LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357	



Provimento nº 100/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/219767
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

- | | |
|------------------|--|
| Anexo I | — Termo de Referência |
| Anexo II | — Relação Descritiva / Planilha de Preços |
| Anexo III | — Declaração Unificada – Lei nº 14.133/2021 |
| Anexo IV | — Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados |
| Anexo V | — Catálogo de Materiais (CatMat) |
| Anexo VI | — Minuta da Ata de Registro de Preços |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a constituição de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que constituem um **Lote Único**, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I** e nas condições deste Edital.

1.2. Catálogo de Materiais (CatMat): Conforme **Anexo V**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).
- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo III**.
- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- 3.1.6.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1.** O preço unitário e total por item e somatório dos valores totais do Lote ofertado:
 - 4.2.1.1.** No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - 4.2.1.2.** O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o art. 55, do Anexo I do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento.
 - 4.2.1.3.** O instituto da isenção do ICMS não se aplica nos casos de:

- 4.2.1.3.1.** Aquisição de bens ou mercadorias de fornecedores domiciliados fora do Estado de São Paulo;
 - 4.2.1.3.2.** Aquisição de bens, mercadorias e prestações de serviços adquiridos com o ICMS retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição tributária;
 - 4.2.1.3.3.** Aquisição de bens ou mercadorias importadas que possuam similares produzidos no Brasil.
 - 4.2.2.** A empresa poderá indicar até 3 (três) marcas em cada item para Registro de Preços.
 - 4.2.2.1.** Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos (item 3.7 do **Anexo I – Termo de Referência**).
 - 4.2.3.** Confirmar via *chat* de que concorda com o prazo de validade da proposta (item 4.18 do edital), prazo de entrega (item 5.3 do **Anexo I – Termo de Referência**) e prazo de pagamento (subitem 10.5.9 do **Anexo I – Termo de Referência**) estabelecidos no edital, se solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a).
 - 4.2.4.** A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar, quando for solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a) **durante a sessão pública**:
 - 4.2.4.1.** Proposta atualizada (conforme modelo do **Anexo II**), nos termos do subitem 5.7.2 deste Edital.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar os valores dos itens que irão compor o **VALOR GLOBAL do Lote Único**, conforme planilha de formação de preços - **Anexo II**.
- 4.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 4.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.20. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.
- 4.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.22. Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

4.22.1. Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

4.22.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e
- f) Se é signatário do contrato.

4.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o **Anexo II**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2. Da formulação de lances

- 5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.2. O lance deverá ser ofertado por item, e adjudicação pelo **VALOR GLOBAL do Lote Único**.
- 5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser em conformidade com o **Anexo II – Relação Descritiva / Planilha de Preços**.
- 5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a),

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

- 5.3.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
 - 5.3.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.3.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3.3.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.3.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. Do critério de desempate

- 5.4.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.4.2.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.4.2.6.** caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

5.5. Da negociação

- 5.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 5.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.6. Da classificação das propostas

5.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

5.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

5.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

5.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

5.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**,

5.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.7. Da aceitabilidade do preço

- 5.7.1.** A aceitabilidade será aferida a partir do(s) preço(s) de mercado para os lotes abaixo indicados, vigente(s) na data da apresentação das propostas, apurado(s) mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 5.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, caso ainda não os tenha, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar os preços unitários e totais por item (**Anexo II**), com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 5.7.3.** O prazo para envio das informações será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 5.7.4.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará os preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
- 5.7.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 5.7.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

- 6.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

6.2. Dos documentos de qualificação técnica:

- 6.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no item 15.2 do **Anexo I**.
- 6.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 6.2.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a produtos ofertados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.
- 6.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o

contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.3.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;
- 6.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

- 6.4.1. Deverá ser apresentada a certidão de distribuição de pedido de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.

6.5. Outros documentos:

- 6.5.1. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo III**).

6.6. Da autenticidade dos documentos:

- 6.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

- 6.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo VIII** (Declaração Unificada).
- 6.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a

partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

6.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.7.8.1.**

6.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 6.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 6.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 6.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.7.18.2.** A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.
- 6.7.18.3.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.
- 6.7.18.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.
- 6.7.19.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de

menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

- 6.8.1.** A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 6.8.2.** As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.
- 6.8.3.** As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DO RECURSO

- 7.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br
 - 7.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 7.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 7.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 7.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 7.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 7.11.** Os recursos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.12.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 7.13.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>*), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**
- 10.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.
- 10.1.2. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 10.1.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.1.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Do prazo de assinatura

- 11.1.1.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços e o **Anexo IV** - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados da Ata, bem como os Contratos que poderão advir, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.
- 11.1.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.1.1.2.** O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá **possuir o certificado digital (e-CPF) válido**.
- 11.1.1.3.** Na impossibilidade a Ata de Registro de Preços e o **Anexo IV** e/ou Contrato serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, o licitante vencedor será convocada para assiná-los fisicamente.
- 11.1.1.4.** O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, do **Anexo IV** e dos Contratos que poderão advir.
- 11.1.1.5.** O licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo IV**, por meio de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.
- 11.1.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de

Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.1.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.1.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2. Do prazo de vigência

11.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será conforme item 3.6 do *Anexo I*.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do **CAPÍTULO I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em sua atual redação.

13.4. Deverá conter no Contrato ou instrumento equivalente para execução do objeto:

13.4.1. Local de entrega;

- 13.4.2.** Número do Registro de Preços;
 - 13.4.3.** Valor da despesa;
 - 13.4.4.** Prazo de entrega dos produtos;
 - 13.4.5.** Descrição e quantificação dos produtos; e
 - 13.4.6.** Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente (cópia da Nota de Empenho).
- 13.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, as quais serão verificadas pelo Tribunal de Justiça antes da assinatura do contrato, eletronicamente, via sítios oficiais na internet.
- 13.6.** Antes da formalização do Contrato será verificada a regularidade das certidões, relacionadas abaixo, eletronicamente, via sítios oficiais na internet:
- 13.6.1.** Certidão de Regularidade de Débito do(a) fornecedor(a) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 13.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 13.6.3.** Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.6.4.** A inexistência de registros em nome do(a) fornecedor(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual.
- 13.7.** Na impossibilidade de obtenção dos documentos estabelecidos no **item 13.6**, a contratada será notificada para apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da notificação, certidões sob pena de processo administrativo apuratório.
- 13.8.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a contratada ficará dispensada da apresentação dos documentos.
- 13.9. Do prazo e do local de entrega do objeto**
- 13.9.1.** A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Edital, e no prazo indicado no item 5.3 do **Anexo I**.

13.9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado nos itens 5.4 e 7.1 do **Anexo I**, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

13.10. Do reajuste

13.10.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **21/01/2025**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

13.11. Do equilíbrio econômico-financeiro

13.11.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

13.12. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

13.12.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

13.12.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

13.12.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

13.12.2.2. Nome da empresa contratada;

13.12.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

13.12.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

13.12.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

13.12.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

13.13. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

13.13.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo IV**).

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

14.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I**.

14.3. Na ausência de prazos no **Anexo I**, fica estabelecido que:

- 14.3.1.** o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 14.3.2.** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 14.4.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I**.
- 14.5.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 14.6.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.
- 14.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
 - c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 14.8.** Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

- 15.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 15.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O prazo para pagamento será em conformidade com o item 10.5.9 do **Anexo I**.
- 16.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 16.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 16.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 16.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

- 16.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 16.2.
- 16.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 16.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no item 16.1 será interrompido.
- 16.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 16.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 16.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 16.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 16.7.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 16.8.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.30.10 – Fonte 175930022.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 17.2.** Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:
- 17.2.1.** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - 17.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - 17.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 17.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
 - 17.2.6.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;
 - 17.2.7.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do

acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

- 17.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 17.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.4.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 17.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 17.4.
- 17.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas

acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 17.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 17.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 18.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 18.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 18.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 18.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela

Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

- 18.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 18.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

Pregão Eletrônico nº 90010/2025

Anexo	Descrição	Fls.
Anexo I	Termo de Referência	39 a 51
Anexo II	Relação Descritiva / Planilha de Preços (1)	52 a 57
Anexo III	Declaração Unificada – Lei nº 14.133/2021	58
Anexo IV	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	59 a 61
Anexo V	Catálogo de Materiais (CatMat)	62 a 69
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços	70 a 79

(1) Observação: Ver subitem 4.23 do Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

Registro de Preços

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Não haverá contratação compartilhada e procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) com outros órgãos da Administração Pública, em razão do Tribunal de Justiça ser o único contratante, nos termos do § 1º, art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado é a prestação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os itens do objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo.

3.3. Quantitativo

As quantidades encontram-se no **Anexo II**.

3.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

- 3.4.1. Não se aplica, tendo em vista que os itens da contratação serão agrupados em um lote, assim como os produtos deverão ser fornecidos

por uma única empresa, a fim de manter o padrão de qualidade dos materiais e gerenciamento da ata de registro de preços pelo fiscal do contrato.

3.5. Dos preços (inc III, art. 82 da Lei nº 14133/2021)

- 3.5.1.** Não se aplica a diferenciação de preços prevista no inciso III, art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os produtos serão entregues na Capital, não havendo, portanto, diferenciação de custos com frete e impostos que poderão impactar no valor dos produtos.
- 3.5.2.** Os preços deverão ser discriminados por item, conforme o **Anexo II** (Relação Descritiva / Planilha de Composição de Preços), incluindo a marca ofertada para cada item e valor referente à unidade de fornecimento.

3.6. Prazo da Ata

- 3.6.1.** O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que:
- 3.6.1.1.** As condições e os preços permaneçam, vantajosos para o Tribunal de Justiça de São Paulo, permitida a negociação com a DETENTORA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- 3.6.1.2.** As partes se manifestem com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo da ata de registro de preços/contrato.
- 3.6.2.** O início da vigência da Ata de Registro de Preços será contado a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.7. Propostas

- 3.7.1.** As propostas deverão ser formuladas em conformidade com a Planilha de Composição de Preços (**ANEXO II**), devendo a licitante preencher os campos necessários, informando a(s) marca(s) do(s) produto(s) cotado(s) para todos os itens.
- 3.7.2.** Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações do **ANEXO II** e exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.7.3.** O proponente poderá indicar até 03(três) marcas por item.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei

14.133/2021)

- 4.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar que será publicado juntamente com o Edital de Licitações ou Aviso de Contratação Direta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O objeto desta contratação é a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, relacionados e especificados no **ANEXO II**.
- 5.2. Todos os itens de consumíveis deverão apresentar a mesma nomenclatura e código, conforme Descrição Resumida constante no **Anexo II**.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após emissão da requisição.
- 5.4. A entrega dos produtos ocorrerá no prédio do Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP, sendo recebida por servidor designado e nomeado fiscal.
- 5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 5.7. Referente à embalagem dos produtos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.
- 5.8. A DETENTORA deverá apresentar os produtos inteiros e embalados de acordo com os critérios socioambientais vigentes.
- 5.9. A DETENTORA deverá entregar os produtos, quando da solicitação do Tribunal de Justiça de São Paulo, em remessa única, no endereço especificado no **item 7.1**.

5.10. Especificação do Objeto

5.10.1. A especificação completa e adequada das características e dos quantitativos está detalhada no **ANEXO II**.

5.10.2. Produtos industrializados perecíveis e não perecíveis:

5.10.2.1. Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, sem danificação da embalagem por qualquer lesão de origem física ou mecânica que possam comprometer a qualidade do produto, os quais deverão estar acondicionados em embalagem plástica ou em engradados vazados devidamente higienizados.

5.10.2.2. No **ANEXO II** há indicação de marcas, com vistas a melhor compreensão e identificação dos produtos a serem fornecidos, aptos a servir apenas como referência, conforme previsto na alínea “d”, do artigo 41, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2.2.1. A indicação das marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

5.10.3. Produtos de fruticultura e horticultura:

5.10.3.1. Os produtos de fruticultura e horticultura deverão ser de primeira qualidade e ter, no ato da entrega, prazo recomendado para consumo de no mínimo 30 (trinta) dias, exceto aqueles, por sua própria natureza, tenham prazo máximo de consumo inferior, para os quais a contratada deverá estabelecer o prazo máximo de consumo.

5.10.3.2. Os produtos deverão ser transportados em caixas de material plástico, resistente, atóxico, laváveis e devidamente limpas, estando de acordo com o tipo de produto transportado.

5.10.3.3. Os **produtos de fruticultura** deverão ter tamanhos uniformes, de médio a grande, exceto quando as próprias características do produto não permitirem, serem frescos para consumo imediato, consistente ao toque e ausência de partes

amassadas ou batidas.

5.10.3.3.1. Os produtos serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau de maturação e sabor característico, concomitante com os critérios de que trata o subitem acima, os quais deverão estar isentos de manchas e pontos de amadurecimento excessivo.

5.10.3.4. Os **produtos de horticultura** deverão ter tamanhos uniformes, frescos e dentro do período adequado ao consumo, consistente ao toque e ausência de partes amassadas ou batidas.

5.10.3.4.1. Os produtos serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura e sabor característico, concomitante com os critérios do subitem acima, os quais deverão estar isentos de manchas e queimaduras, sem presença de insetos ou moluscos, ou qualquer praga, bem como pontos característicos de brocas, larvas ou mofos, umidade externa (aspecto gosmento) e de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto.

5.10.4. Prazo de validade dos produtos

5.10.4.1. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.10.5. Inclusão de marcas ao longo da ata de registro de preços

5.10.5.1. A detentora deverá comprovar fato superveniente e não imputável a ela, que tenha inviabilizado o fornecimento da marca anteriormente aprovada.

5.10.5.2. A marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior

à(s) anteriormente aprovada(s) e ter o preço equivalente ao registrado em ata.

5.10.5.3. O prazo de análise pelo(a) Gestor(a) do Contrato será de até 10(dez) dias úteis, contados da data da solicitação formal pela detentora.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública.

6.1.2. Logrando minimizar os impactos ambientais, com ênfase em práticas sustentáveis, recomenda-se que:

6.1.2.1. Em nenhuma hipótese os produtos deverão ser descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

6.1.2.2. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

6.1.2.2.1. Materiais menos agressivos ao meio ambiente;

6.1.2.2.2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricadas em material reciclável ou biodegradável.

6.1.3. Certificações de produção Integrada ou Orgânica: Optar por produtos com essas certificações significa que eles foram produzidos seguindo práticas mais amigáveis ao meio ambiente e à saúde. A produção integrada, por exemplo, busca equilibrar o uso de recursos naturais e socioeconômicos.

6.1.4. Produtos Sazonais: Comprar alimentos da estação não apenas apoia os produtores locais, mas também reduz a necessidade de transporte de

longa distância e armazenamento prolongado. Além disso, os alimentos sazonais costumam ser mais frescos e saborosos.

6.1.5. Gestão de Resíduos: Ao comprar alimentos, considere como os resíduos serão gerenciados. Isso inclui embalagens, cascas e restos de alimentos.

6.1.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. Os produtos terão a garantia legal conforme previsto na Lei nº 8.078/1990.

7. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prédio do Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

8. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO

8.1. O início do fornecimento será a partir da ordem da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

8.2. As datas e hora de entrega serão estabelecidas pelo(a) Fiscal do Contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. A DETENTORA deverá entregar os produtos, quando da solicitação do Tribunal de Justiça de São Paulo, em remessa única, no endereço especificado no **item 7.1**.

9.2. A DETENTORA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.3. A DETENTORA deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9.4. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

- 9.5. Os pedidos mínimos de faturamento e entrega serão de R\$ 300,00 (trezentos) reais para cada solicitação do setor de Copa do Palácio da Justiça.
- 9.6. Os entregadores dos produtos devem estar com uniformes adequados e limpos.
- 9.7. O(s) veículo(s) de transporte deve(em) estar limpo(s) e sem mistura de cargas de origens diferentes.
- 9.8. O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- 9.9. Para gêneros alimentícios perecíveis: os veículos devem ser fechados e em perfeitas condições de higiene.
- 9.10. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor, devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Área administrativas e/ou técnicas

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por um(a) representante especialmente designado(a) pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que terá o apoio de uma Equipe de Gestão;

10.1.1. O(A) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços efetuará a indicação das quantidades a empenhar, bem como o acompanhamento dos saldos remanescentes, solicitando eventuais acréscimos ou supressões durante a vigência da Ata.

10.1.2. O(a) Fiscal do Contrato observará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e na proposta da DETENTORA, em especial no que se refere:

10.1.2.1. Ao cumprimento dos prazos;

10.1.2.2. Ao cumprimento das condições de garantia;

10.1.2.3. À qualidade, quantidade e conformidade de produtos, de acordo com as condições que levaram à escolha da

DETENTORA.

10.2. Protocolo de comunicação

A DETENTORA deverá disponibilizar aos(as) Gestores(as), Fiscais Administrativos e Fiscais do Contrato sistema de contato direto (Central de Atendimento pessoal), com horário de funcionamento nos dias úteis, no período das 09h às 18h, para solução de problemas relativos à entrega dos produtos e prazos, preferencialmente com um(a) funcionário(a) ou equipe de apoio, através de telefone direto, e-mail e/ou portal de atendimento pela internet.

10.3. Recebimento Provisório

10.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, onde serão examinados pelo Fiscal do Contrato, as quantidades e especificações;

10.3.2. Na entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal de remessa;

10.3.3. No recebimento provisório será verificada a concordância entre o pedido e os produtos entregues.

10.4. Recebimento Definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 3(três) dias úteis contados da entrega dos produtos, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações.

10.5. Condições de pagamento

10.5.1. Preferencialmente deverá ser emitida apenas uma Nota Fiscal/Fatura por mês, contemplando todas as entregas efetuadas.

10.5.2. A DETENTORA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

10.5.3. O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e a unidade gestora deverá proceder nos termos do Capítulo IX – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS – Seção II – da Fiscalização, artigos 76 e 77 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

- 10.5.4.** A Equipe de Gestão deverá ser comunicada previamente caso haja algum fato superveniente que exija a emissão de mais de uma Nota Fiscal/Fatura no mês, podendo ser autorizado em caráter excepcional.
- 10.5.5.** Os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, ficando a critério do(a) Fiscal Administrativo e/ou Fiscal do Contrato solicitar a complementação ou esclarecimento de informações, conforme necessário.
- 10.5.6.** A Nota Fiscal/Fatura será confrontada com os documentos de entrega correspondentes aos fornecimentos ocorridos no período, e estando em conformidade será atestada pelo(a) Fiscal do Administrativo e/ou Fiscal do Contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria de Orçamentos e Finanças – SOF.
- 10.5.7.** Caso não seja aprovada pelo(a) Fiscal Administrativo e/ou Fiscal do Contrato, a empresa detentora será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 10.5.8.** A não aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal Administrativo, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora suspenda o fornecimento.
- 10.5.9.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, pelo Fiscal Administrativo.
- 10.6. Acordo de nível de serviço**
- 10.6.1.** Não se aplica, em razão de se tratar de fornecimento de materiais de consumo.
- 10.7. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual**
- 10.7.1.** O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a DETENTORA mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura da Ata;

10.7.2. A DETENTORA deverá manter, durante toda a execução da Ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

10.8.1. A extinção da ata obedecerá aos preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente nos termos dos Artigos 137 e seguintes, garantindo a observância rigorosa dos dispositivos legais pertinentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço e o modo de disputa aberto.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. O orçamento estimado da contratação para o presente objeto terá caráter sigiloso, conforme o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, e sua divulgação ocorrerá após a fase negocial.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

13.1. A adequação orçamentária será apresentada pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, e posteriormente inserida no item 16.8 do Edital após a indicação de recurso.

14. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Não aplicável devido à natureza do objeto.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, em razão de se tratar de fornecimento de materiais de

consumo.

15.2. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

15.2.1. A exigência de atestados de capacidade técnica será restrita aos itens abaixo constantes do **ANEXO II**:

Item 18 – Carne moída - corte coxão duro

Item 38 – Filé de frango resfriado

Item 50 – Lagarto

Item 51 – Laranja pera média

Item 54 – Limão Taiti

Item 60 – Maminha

Item 76 – Queijo Muçarela

Item 78 – Óleo de Soja

Item 96 – Queijo Minas Frescal

15.2.2. Observando o disposto no caput e no item 15.2.1, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens indicados na cláusula acima, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos em condições adequadas para o consumo e nos prazos especificados nos **itens 5.3 e 5.5**.

16.2. Substituir, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o estabelecido, no prazo nunca superior ao prazo de entrega, a contar da data de sua comunicação.

16.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de consultoria técnica relativa aos produtos fornecidos.

16.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos:

16.4.1. O(s) veículo(s) de transporte deve(m) estar limpos(s) e sem mistura de cargas de origens diferentes;

16.4.2. O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conform as Normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

- 16.4.3.** Para gêneros alimentícios perecíveis, os veículos devem ser fechado/refrigerados e em perfeitas condições de higiene.
- 16.5.** Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preços, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste.
- 16.6.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 16.7.** Efetuar as entregas até o esgotamento das quantidades registradas nesta Ata.
- 16.8.** Suportar as obrigações de entregas, as quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitando os prazos estabelecidos nos **itens 5.3 e 5.5**.
- 16.9.** Suportar as despesas inerentes à logística, transporte e seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver.
- 16.10.** Os(as) funcionários(as) da DETENTORA, que terão acesso ao local de entrega, deverão estar uniformizados(a), utilizando camisa com logotipo legível da DETENTORA e crachá de identificação.
- 16.11.** Será de responsabilidade da DETENTORA a reposição e entrega de todo e qualquer produto danificado durante todo o processo de execução, obedecendo sempre às especificações originais.
- 16.12. O Tribunal de Justiça obriga-se a:**
- 16.12.1.** Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.2.** Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre eles;
- 16.12.3.** Informar à DETENTORA todos os produtos a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá, e demais informações necessárias;
- 16.12.4.** Permitir amplo e livre acesso à localidade para entrega dos produtos, observando as normas internas de segurança.

ANEXO II
RELAÇÃO DESCRITIVA / PLANILHA DE PREÇOS

Item	Grupo	Especificação	Código TJ	Descrição	Marcas-Referência	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)	Indicar Marca(s) / Referência(s)
1	Frutas	Abacaxi havaí	15.0291	Abacaxi havaí, inteiro, <i>in natura</i> , unidade	Primeira qualidade	Unidade	100		-	0,50	
2	Frutas	Abacaxi perola	15.0233	Abacaxi pérola, inteiro, <i>in natura</i> , unidade	Primeira qualidade	Unidade	100		-	0,50	
3	Horticultura	Abobrinha	15.0266	Abobrinha, tipo italiana, <i>in natura</i> , kg	Primeira qualidade	kg	65		-	0,01	
4	Horticultura	Alface americana	15.0290	Alface americana (maço), médio, <i>in natura</i>	Primeira qualidade	Unidade	65		-	0,01	
5	Horticultura	Alface crespa	15.0234	Maço de alface crespa, médio, <i>in natura</i>	Primeira qualidade	Unidade	65		-	0,01	
6	Horticultura	Alho	15.0216	Cabeça de alho roxo <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	15		-	0,50	
7	Farináceos	Amido de milho	15.0074	Amido de milho	Maisena, Dr. Oetker, Yoki etc.	Caixa 500g	26		-	0,50	
8	Outros	Arroz branco	15.0282	Arroz branco tipo 1, kg	Camil, Tio João, Prato Fino etc.	kg	39		-	0,50	
9	Conservas	Atum em conserva	15.0083	Atum em conserva, sólido, em água - peso líquido 170g	Gomes da Costa, Coqueiro, Pescador etc.	Lata 170g	312		-	0,50	
10	Óleo	Azeite de Oliva extravirgem - 500ml	15.0044	Azeite de Oliva extravirgem, vidro 500ml	Gallo, Andorinha, Borges etc.	Embalagem 500 ml	52		-	0,50	
11	Conservas	Azeitonas verdes em conserva	15.0043	Azeitonas verdes, sem caroço, em conserva - sachê - peso drenado 120g	Violetera, Raiola, Vale Fértil etc.	Sachê - 120g	156		-	0,50	
12	Frutas	Banana nanica	15.0217	Banana nanica média <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	190		-	0,01	
13	Horticultura	Berinjela	15.0226	Berinjela <i>in natura</i> , kg	Primeira qualidade	kg	26		-	0,01	
14	Biscoitos	Biscoito champagne	15.0289	Biscoito tipo champagne. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com açúcar cristalizado. Embalagem de aproximadamente 150g	Bauducco, Porto Alegre, Marilan etc.	pct. 150g	130		-	0,50	
15	Biscoitos	Biscoito maizena	15.0288	Biscoito tipo maizena. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de aproximadamente 200g	Bauducco, Tostines, Vitarella etc.	pct. 200g	130		-	0,01	
16	Pães	Brioche	15.0296	Mini brioches de 25g. Embalagem com 8 unidades	Primeira qualidade	Embalagem 200g	195		-	0,50	
17	Carnes	Carne moída - corte patinho	15.0117	Carne bovina moída de primeira - patinho	Primeira qualidade	kg	117		-	0,50	
18	Carnes	Carne moída - corte coxão duro	15.0298	Carne bovina moída de segunda- resfriada - coxão duro	Primeira qualidade	kg	117		-	0,50	
19	Horticultura	Cebola comum (amarela)	15.0218	Cebola comum (amarela), <i>in natura</i> , denominação equivalente: cebola pera.	Primeira qualidade	kg	40		-	0,50	
20	Horticultura	Cenoura, <i>in natura</i>	15.0269	Cenoura <i>in natura</i> , kg	Primeira qualidade	kg	65		-	0,50	
21	Doces/chocolate	Chocolate em Barra	15.0283	Chocolate em barra, sabor ao leite, não hydrogenado, barra de 1 kg	Nestlé, Lacta, Heshey's etc.	embalagem 1kg	26		-	0,50	
22	Doces/chocolate	Chocolate em pó	15.0022	Chocolate em pó	Nestlé, Garoto, do Padre etc.	Cx 200g	52		-	0,50	
23	Doces/chocolate	Chocolate granulado	15.0021	Chocolate granulado	Confeiteiro, Dori, Melken etc.	Pacote 500g	15		-	0,50	
24	Outros	Coco flocado - Embalagem 100 g	15.0238	Coco em flocos, úmido, embalagem 100 gramas	Sococo, Brascoco, Terra Vita etc.	Pacote 100g	130		-	0,01	
25	Outros	Coco ralado	15.0015	Coco ralado	Sococo, Brascoco, Menina, Nordeste etc.	Pcte 100g	65		-	0,01	

ANEXO II
RELAÇÃO DESCRITIVA / PLANILHA DE PREÇOS

Item	Grupo	Especificação	Código TJ	Descrição	Marcas-Referência	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)	Indicar Marca(s) / Referência(s)
26	Queijo	Queijo Cream Cheese - 300 g	15.0256	Queijo tipo cream cheese. pote de 300g	President, Filadelfia, Tirolez etc.	Pote 300g	20		-	0,50	
27	Leite	Creme chantilly - 1L	15.0023	Creme chantilly - 1L	Ricca, Vighor, Polenghi etc.	Unidade	26		-	0,50	
28	Outros	Creme de cebola	15.0085	Creme de cebola	Kitano, Kisabor, Vono, Maggi, Knorr etc.	Pacote (aprox. 60g)	130		-	0,01	
29	Leite	Creme de leite	15.0025	Creme de leite	Piracanjuba, Nestlé, Paulista, Italac etc.	Caixa 200g	312		-	0,01	
30	Doces/chocolate	Doce de leite pastoso	15.0019	Doce de leite pastoso	Aviação, La Sereníssima, Reserva de Minas etc.	Pote 400g	52		-	0,01	
31	Conservas	Ervilha em conserva	15.0082	Ervilha em conserva	Knorr, Salsaretti, Bonduelle, Olé, etc.	Lata 170g	26		-	0,01	
32	Farináceos	Farinha de mandioca	15.0063	Farinha de mandioca	Kisabor, Yoki, Deusa etc.	Pacote 500g	26		-	0,01	
33	Farináceos	Farinha de milho/milharina	15.0065	Farinha de milho/milharina	Kisabor, Yoki, Hikari etc.	Pacote 500g	26		-	0,01	
34	Farináceos	Farinha de Rosca	15.0068	Farinha de Rosca	Yoki, Hikari, Deusa etc.	Pacote 500g	26		-	0,50	
35	Farináceos	Farinha de trigo	15.0062	Farinha de trigo	Dona Benta, Rosa Branca, Sol etc.	Pacote 1 Kg	130		-	0,01	
36	Fermento	Fermento Biológico	15.0274	Fermento Biológico seco instantâneo. Embalagem 500g	Royal, Dona Benta, Oetker, Fleishmann	Pacote 500g	26		-	0,50	
37	Fermento	Fermento químico em pó - 100g	15.0257	Fermento químico em pó. Embalagem de 100g	Fermento, Royal, Dona Benta	Pote 100g	52		-	0,01	
38	Carnes	Filé de frango resfriado	15.0116	Filé de frango resfriado - embalagem plástica	Sadia, Aurora, Perdigão, Seara etc.	kg	130		-	0,50	
39	Farináceos	Fubá	15.0064	Fubá	Kisabor, Yoki, Hikari etc.	Pacote 500g	26		-	0,01	
40	Gelatina	Gelatina de abacaxi - caixa com 20g	15.0239	Gelatina em pó sabor artificial de abacaxi, caixa 20g	Dr. Oetker, Royal, Sol etc.	Caixa 20g	130		-	0,01	
41	Gelatina	Gelatina de cereja - caixa com 20g	15.0240	Gelatina em pó sabor artificial de cereja, caixa 20g	Dr. Oetker, Royal, Sol etc.	Caixa 20g	130		-	0,01	
42	Gelatina	Gelatina de framboesa - caixa com 20g	15.0241	Gelatina em pó sabor artificial de framboesa, caixa 20g	Dr. Oetker, Royal, Sol etc.	Caixa 20g	130		-	0,01	
43	Gelatina	Gelatina de limão - caixa com 20g	15.0242	Gelatina em pó sabor artificial de limão, caixa 20g	Dr. Oetker, Royal, Sol etc.	Caixa 20g	130		-	0,01	
44	Gelatina	Gelatina de morango - caixa com 20g	15.0243	Gelatina em pó sabor artificial de morango, caixa 20g	Dr. Oetker, Royal, Sol etc.	Caixa 20g	130		-	0,01	
45	Gelatina	Gelatina de uva	15.0244	Gelatina em pó sabor artificial de uva, caixa 20g	Dr. Oetker, Royal, Sol etc.	Caixa 20g	130		-	0,01	
46	Gelatina	Gelatina sem sabor - 24 g	15.0245	Gelatina em pó - sem sabor, embalagem com 2 unidades de 12g - total 24g	Dr. Oetker, Royal, Sol etc.	Kit com 2 unidades de 12g	130		-	0,01	
47	Doces/chocolate	Geleia de morangos - 320g	15.0267	Geleia, a base de morangos, pote com 320 gramas	Queensberry, Baldoni, St. Dalfour, Homemade etc.	pote 320g	26		-	0,50	

ANEXO II
RELAÇÃO DESCRITIVA / PLANILHA DE PREÇOS

Item	Grupo	Especificação	Código TJ	Descrição	Marcas-Referência	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)	Indicar Marca(s) / Referência(s)
48	Doces/chocolate	Goiabada, em barra - 500 gramas	15.0268	Goiabada, em barra, tipo comum, embalagem com 500 gramas	Predilecta, Olé, Stella d'Oro etc.	Embalagem 500g	39		-	0,50	
49	Molhos/condime	Ketc.hup - 380g	15.0237	Molho de ketc.hup, tipo tradicional 380g	Heinz, Hellmann's, Salsaretti, Arisco etc.	Frasco 380g	26		-	0,01	
50	Carnes	Lagarto	15.0229	Carne bovina <i>in natura</i> , corte lagarto, resfriada, em peça	Primeira qualidade	kg	130		-	0,50	
51	Frutas	Laranja pera média	15.0219	Laranja pera, média, <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	3500		-	0,01	
52	Leite	Leite Condensado	15.0024	Leite condensado	Piracanjuba, Nestlé, Paulista, Italac etc.	Caixa de 395g	312		-	0,01	
53	Leite	Leite de coco	15.0017	Leite de coco	Sococo, Menina, Copra etc.	Frasco 200 ml	130		-	0,01	
54	Frutas	Limão taiti	15.0235	Limão taiti <i>in natura</i> , kg	Primeira qualidade	kg	540		-	0,01	
55	Frios e embutidos	Linguiça toscana	15.0285	Embutido tipo linguiça, fresca, carne suína, tipo toscana, temperada, resfriada, em gomos, embalagem de 5 Kg	Na Brasa, Sadia, Aurora, Perdígão etc.	Pacote 5kg	65		-	0,50	
56	Frutas	Maça Fuji	15.0220	Maça Fuji, média, <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	55		-	0,50	
57	Massa	Macarrão penne	15.0284	Macarrão tipo <i>penne</i> , composto de ferinha de trigo, ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g	Barilla, Adria, Renata etc.	Pacote 500g	52		-	0,01	
58	Outros	Maionese	15.0059	Maionese	Hellmann's, Vigor, Quero, Liza etc.	Embalagem 500g	156		-	0,01	
59	Frutas	Mamão formosa	15.0221	Mamão formosa <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	300		-	0,01	
60	Carnes	Maminha	15.0228	Carne bovina <i>in natura</i> a, corte maminha, resfriada, em peça	Primeira qualidade	kg	130		-	0,50	
61	Manteiga	Manteiga com sal	15.0102	Manteiga de primeira qualidade, com sal - 500g	Aviação, Teixeira, Itambé etc.	Embalagem 500g	39		-	0,50	
62	Manteiga	Manteiga sem sal	15.0299	Manteiga de primeira qualidade, sem sal - 500g	Aviação, Teixeira, Itambé etc.	Embalagem 500g	39		-	0,50	
63	Manteiga	Margarina com sal	15.0100	Margarina vegetal com sal – 500g	President, Batavo, Claybom etc.	Embalagem 500g	65		-	0,01	
64	Manteiga	Margarina sem sal - pote 500g	15.0300	Margarina vegetal sem sal – 500g	President, Batavo, Claybom etc.	Embalagem 500g	65		-	0,50	
65	Doces/chocolate	Marmelada em barra	15.0271	Marmelada em barra, embalagem aproximadamente 500g	Olé, Ferbar, Prisca etc.	Embalagem 500g	39		-	0,50	
66	Massa	Massa para pastel - Pacote com 500 gramas	15.0280	Massa para pastel, em discos. embalagem de 500g	Massaleve, Mezzani, Romanha etc.	Pacote 500g	390		-	0,50	
67	Massa	Massa folhada	15.0261	Massa folhada congelada, embalagem 1 kg	Massaleve, Mezzani, Arosa etc.	Embalagem de 1 kg	104		-	0,50	
68	Frutas	Melão amarelo	15.0222	Melão amarelo <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	300		-	0,01	
69	Conservas	Milho Verde em conserva	15.0081	Milho Verde em conserva	Knorr, Salsaretti, Bonduelle etc.	Lata 170g	130		-	0,01	
70	Pães	Minipão de hambúrguer	15.0279	Minipão de hambúrguer de 25 gramas, embalagem com 8 unidades, pacote com 200 gramas.	Primeira qualidade	Embalagem 200g	260		-	0,50	

ANEXO II
RELAÇÃO DESCRITIVA / PLANILHA DE PREÇOS

Item	Grupo	Especificação	Código TJ	Descrição	Marcas-Referência	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)	Indicar Marca(s) / Referência(s)
71	Molhos/condime	Molho de Pimenta	15.0246	Molho a base de pimenta vermelha, temperos e especiarias, embalagem 150 ml	Castelo, Cepêra, Tabasco, Knorr etc.	Embalagem 150 ml	26		-	0,01	
72	Molhos/condime	Molho/ Extrato de tomate	15.0079	Molho/Extrato de tomate	Tarantella, Barilla, Heinz, Quero, Pomarola etc.	Sache 300g	312		-	0,01	
73	Molhos/condime	Molho inglês - 150 ml	15.0247	Molho inglês tipo <i>worcestershire</i> , embalagem 150 ml	Kenko, Kitano, Cêpera etc.	Embalagem 150 ml	26		-	0,01	
74	Frutas	Morango	15.0224	Morango, <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	30		-	0,50	
75	Molhos/condime	Mostarda amarela - 170g	15.0248	Molho à base de mostarda amarela, embalagem aproximadamente 170g	Hellmann's, Dajuda, Olé, etc.	Embalagem 170g	26		-	0,01	
76	Queijo	Muçarela - 5 kg	15.0262	Queijo tipo muçarela, peça de 5 kg	President, Tirolez, Quatá etc.	Pacote 5kg	325		-	0,50	
77	Óleo	Óleo composto - 500 ml	15.0249	Óleo composto de soja e azeite (mínimo 10%), embalagem de 500 ml.	Maria, Tradição, Carmelita etc.	Embalagem 500 ml	130		-	0,50	
78	Óleo	Óleo de soja	15.0040	Óleo de soja	Liza, Soya, Vitaliv etc.	Embalagem 900 ml	260		-	0,01	
79	Tempero	Orégano desidratado - Pacote com 3 g	15.0251	Orégano desidratado, embalagem de 3g	kitano, Arrifana, Filadelfia etc.	Unidade	13		-	0,01	
80	Outros	Ovos de galinha brancos, tamanho médio, <i>in natura</i> - Cartela com 20 unidades	15.0272	Ovos de galinha brancos. Cartela com 20 unidades	Primeira qualidade	Cartela 20 unidades	96		-	0,50	
81	Conservas	Palmito em conserva	15.0097	Palmito em conserva - em rodela - tipo pupunha, peso drenado 300g	<i>Tipo Paco, Ipanema, Cultiverde, Bonduelle</i>	Embalagem 300g	156		-	0,50	
82	Pães	Pão de forma integral	15.0252	Pão de forma, tipo integral, embalagem com 500 g	Pullman, Wickbold, Visconti, Panco etc.	Embalagem 500g	195		-	0,50	
83	Pães	Pão de forma - embalagem com 500 gramas	15.0250	Pão branco, de forma, embalagem com 500 g	Pullman, Wickbold, Visconti, Panco etc.	Embalagem 500g	130		-	0,01	
84	Pães	Pão Italiano	15.0232	Pão, tipo italiano, fresco, formato filão.	Primeira qualidade	kg	90		-	0,50	
85	Pães	Pão Baguete	15.0301	Pão tipo baguete	Primeira qualidade	Unidade	390		-	0,01	
86	Carnes	Peito bovino	15.0230	Carne bovina <i>in natura</i> , corte peito, resfriada, em peça	Primeira qualidade	kg	65		-	0,50	
87	Frios e embutido	Peito de peru	15.0115	Peito de peru	Sadia, Perdigão, Seara etc.	kg	65		-	0,50	
88	Frutas	Pera willians	15.0223	Pera <i>Williams</i> , <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	20		-	0,50	
89	Doces/chocolate	Pêssegos em calda	15.0253	Pêssegos em calda, em metades	Olé, Schramm, Mariza etc.	Lata de 850g	52		-	0,50	
90	Tempero	Pimenta do reino, moída, pacote de 40	15.0254	Pimenta do reino, moída, pacote de 40 gramas	Kitano, Bombay, Kisabor etc.	Embalagem 40g	13		-	0,01	
91	Horticultura	Pimentão amarelo	15.0293	Pimentão amarelo <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	4		-	0,50	
92	Horticultura	Pimentão verde	15.0270	Pimentão verde <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	5		-	0,50	
93	Horticultura	Pimentão vermelho	15.0292	Pimentão vermelho <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	4		-	0,50	
94	Outros	Polvilho azedo - 1 kg	15.0273	Polvilho azedo. Embalagem de 1 kg	Yoki, Amafil, Pachá etc.	Pacote 1 kg	26		-	0,50	

ANEXO II
RELAÇÃO DESCRITIVA / PLANILHA DE PREÇOS

Item	Grupo	Especificação	Código TJ	Descrição	Marcas-Referência	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)	Indicar Marca(s) / Referência(s)
95	Frios e embutido	Presunto	15.0111	Presunto	Sadia, Perdígão, Seara etc.	kg	65		-	0,50	
96	Queijo	Queijo Minas Frescal - 1 kg	15.0265	Queijo minas frescal, embalagem 1 kg	President, Filadelfia, Tirolez etc.	Pacote 1kg	143		-	0,50	
97	Queijo	Queijo parmesão - 1 kg	15.0264	Queijo tipo parmesão, ralado, embalagem 1 kg	Sadia, Perdígão, Seara etc.	Pacote 1kg	13		-	0,50	
98	Queijo	Queijo prato - 1 kg	15.0263	Queijo tipo prato, embalagem 1 kg	President, Filadelfia, Tirolez etc.	Pacote 1kg	65		-	0,50	
99	Queijo	Requeijão cremoso, tipo "Catupiry", 410 g (aprox.)	15.0286	Queijo cremoso conservação de 1 a 10°C, referência catupiry, embalagem de 410g	Catupiry, Cremelino, Tirolez etc.	Unidade	65		-	0,50	
100	Queijo	Requeijão	15.0146	Requeijão cremoso tradicional	Vigor, Batavo, Nestlé etc.	Potes de 200gr	156		-	0,50	
101	Horticultura	Rúcula	15.0227	Rúcula, <i>in natura</i> (maço)	Primeira qualidade	Unidade	65		-	0,01	
102	Tempero	Sal refinado - 1 kg	15.0255	Sal refinado, embalagem de 1 kg	Cisne, Ita, Lebre etc.	Embalagem de 1 Kg	52		-	0,01	
103	Horticultura	Salsa	15.0236	Salsa lisa, em rama, <i>in natura</i> (maço)	Primeira qualidade	Unidade	24		-	0,01	
104	Frios e embutido	Salsicha	15.0157	Salsicha	Sadia, Perdígão, Seara etc.	kg	65		-	0,50	
105	Conservas	Sardinha em óleo comestível	15.0084	Sardinha em óleo comestível	Gomes da Costa, 88, Coqueiro etc.	Lata de 125g	260		-	0,01	
106	Sucos	Suco concentrado de maracujá	15.0295	Suco concentrado de maracujá, embalagem aproximadamente 1 litro	Jandaia, Maguary, Dafruta, Serigy etc.	Embalagem 1 Litro	26		-	0,50	
107	Sucos	Néctar de manga, mínimo de 40% de polpa, caixa com 1 l	15.0276	Néctar de manga, mínimo de 40% de polpa, caixa com 1 litro	Del Valle, Maguary, Dafruta etc.	Caixa 1 litro	156		-	0,01	
108	Sucos	Néctar de maracujá, mínimo de 40% de polpa, caixa com 1 l	15.0275	Néctar de maracujá, mínimo de 40% de polpa, caixa com 1 litro	Del Valle, Maguary, Dafruta etc.	Caixa 1 litro	156		-	0,01	
109	Sucos	Néctar de pessego, mínimo de 40% de polpa, caixa com 1 l	15.0277	Nectar de pessego, mínimo 40% de polpa, caixa com 1 litro	Del Valle, Maguary, Dafruta etc.	Caixa 1 litro	156		-	0,01	
110	Sucos	Néctar de uva, mínimo de 40% de polpa, caixa com 1 l	15.0278	Néctar de uva, mínimo de 40% de polpa, caixa com 1 litro	Del Valle, Maguary, Dafruta etc.	Caixa 1 litro	156		-	0,50	
111	Tempero	Tempero sachê carne	15.0258	Tempero pronto, sabor carne (sachê), embalagem de 60 g	Kitano, Kisabor, Sazón etc.	Embalagem de 60g	130		-	0,01	
112	Tempero	Tempero sachê galinha	15.059	Tempero pronto, sabor galinha (sachê), embalagem de 60 g	Kitano, Kisabor, Sazón etc.	Embalagem de 60g	130		-	0,01	
113	Tempero	Tempero Sachê legumes	15.0260	Tempero pronto, sabor legumes (sachê), embalagem de 60 g	Kitano, Kisabor, Sazón etc.	Embalagem de 60g	130		-	0,01	
114	Horticultura	Tomate caqui	15.0225	Tomate caqui, <i>in natura</i>	Primeira qualidade	kg	65		-	0,01	
115	Horticultura	Tomate italiano	15.0294	Tomate italiano, <i>in natura</i> , kg	Primeira qualidade	kg	65		-	0,01	

ANEXO II
RELAÇÃO DESCRITIVA / PLANILHA DE PREÇOS

Item	Grupo	Especificação	Código TJ	Descrição	Marcas-Referência	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)	Indicar Marca(s) / Referência(s)
116	Conservas	Tomate seco, em conserva, embalagem de 1kg.	15.0281	Tomate seco em conserva, embalagem de 1 kg	Vale Fértil, Flório, Filippo Berio etc.	Embalagem 1 kg	13		-	0,50	
117	Pães	Torrada multigrãos - Pacote de 140 g (aprox.)	15.0287	Torrada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral e outros grãos. Embalagem de aproximadamente 140g	Bauducco, Adria, Isabela etc.	Pacote 142g	130		-	0,01	
118	Farináceos	Trigo para Kibe	15.0061	Trigo para Kibe	Yoki, Marpa, Hikari etc.	Pacote 500g	52		-	0,01	
119	Tempero	Vinagre de vinho tinto	15.0077	Vinagre de vinho tinto - 750ml	Gallo, Castelo, Toscano, Palinha etc.	Frasco 750ml	36		-	0,01	
120	Tempero	Vinagre de maçã - não orgânico - 750ml	15.0297	Vinagre de maçã, natural da fruta, industrializado (não orgânico) - 750ml	Gallo, Castelo, Toscano, Palinha etc.	Frasco 750ml	36		-	0,01	
121	Pães	Ciabata	15.0231	Pão, base farinha de trigo, tipo ciabata	Primeira qualidade	Unidade	260		-	0,01	
						Total Geral			-		

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2024/153235
Pregão Eletrônico nº: 90010/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 12/02/2025
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.
- 4) inexistente em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta ata de registro de preços, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa ata de registro de preços em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência da ata de registro de preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;



- j) A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente ata de registro de preços. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

EMPRESA DETENTORA DA ATA
(Assinado Digitalmente)

EMPRESA ADERENTE
(Assinado Digitalmente)

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	464375	Fruta Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural	MATERIAL	Unidade		false
2	464374	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	MATERIAL	Unidade		false
3	463749	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	MATERIAL	Quilograma		false
4	463830	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	MATERIAL	Unidade		false
5	463832	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	MATERIAL	Unidade		false
6	463938	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça	MATERIAL	Quilograma		false
7	459077	Amido Base: De Milho	MATERIAL	Embalagem 500 G		false
8	458904	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	MATERIAL	Embalagem 1 KG		false
9	448994	Peixe Em Conserva Variedade: Atum, Apresentação: Pedacos, Meio De Cobertura: Ao Natural	MATERIAL	Embalagem 170 G		false
10	463696	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%	MATERIAL	Embalagem 500 ML		false
11	459638	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde, Tamanho: Média, Apresentação: Sem Caroço	MATERIAL	Embalagem 100 G		false
12	464380	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural	MATERIAL	Quilograma		false
13	463764	Legume In Natura Tipo: Berinjela	MATERIAL	Quilograma		false
14	255869	Biscoito Apresentação: Retangular, Sabor: Ovo, Tipo: Champagne, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Glúten, Ovo E Sal, Aplicação: Alimentação Humana, Prazo Validade: 10MESES	MATERIAL	Pacote 150 G		false
15	605938	Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio	MATERIAL	Pacote 200 G		false
16	469443	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Brioche, Ingredientes Adicionais: Sabor Milho	MATERIAL	Embalagem 200 GR		false
17	447447	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	MATERIAL	Quilograma		false
18	447436	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão	MATERIAL	Quilograma		false

		Duro, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)			
19	463781	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	MATERIAL	Quilograma	false
20	463770	Legume In Natura Tipo: Cenoura	MATERIAL	Quilograma	false
21	467306	Chocolate Tipo: Preto, Apresentação: Massa, Sabor: Meio Amargo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	MATERIAL	Embalagem 1 KG	false
22	463547	Chocolate Tipo: Preto, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: 50 % Cacau	MATERIAL	Embalagem 200 G	false
23	471259	Chocolate Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
24	225699	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado/Triturado E Tostado, Processo Conservação: Ins 233-Ms, Características Adicionais: Desengordurado	MATERIAL	Pacote 100 G	false
25	421669	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar	MATERIAL	Pacote 100 G	false
26	446653	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Cream Cheese, Apresentação: Cremoso	MATERIAL	Embalagem 300 G	false
27	466074	Chantilly Ingredientes: Gordura Vegetal Interesterificada, Açúcar, Sal, Ca, Prazo Validade: 12MÊS, Tipo Embalagem: Tetra Pak	MATERIAL	Unidade	false
28	601228	Condimento Tipo: Cebola, Apresentação: Creme	MATERIAL	Embalagem 50 G	false
29	446536	Creme De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura, Processamento: Pasteurizado, Características Adicionais: Creme Tipo Nata	MATERIAL	Embalagem 200 G	false
30	462601	Doce Leite Tipo: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Característica Adicional: Isento De Amido	MATERIAL	Lata 400 G	false
31	462823	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	MATERIAL	Embalagem 170 G	false
32	458922	Farinha De Mandioca Grupo: D'Água, Subgrupo: Amarela, Classe: Grossa, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
33	479080	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico	MATERIAL	Embalagem 500 G	false

34	459152	Farinha De Rosca Base: De Pão Torrado, Apresentação: Granulos Finos/Médios	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
35	465332	Farinha De Trigo Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	MATERIAL	Embalagem 1 KG	false
36	481031	Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
37	462149	Fermento Tipo: Lático, Apresentação: Pó, Composição: Streptococcus Salivarius Subséspecie Thermophilus,	MATERIAL	Embalagem 100 G	false
38	447582	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Filé De Peito, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	MATERIAL	Quilograma	false
39	470688	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
40	462706	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Abacaxi, Origem: Animal, Característica Adicional: Isento De Açúcares E Adoçantes	MATERIAL	Pacote 15 G	false
41	462709	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Cereja, Origem: Animal, Característica Adicional: Isento De Açúcares E Adoçantes	MATERIAL	Pacote 15 G	false
42	462711	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Framboesa, Origem: Animal, Característica Adicional: Isento De Açúcares E Adoçantes	MATERIAL	Pacote 15 G	false
43	462714	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Limão, Origem: Animal, Característica Adicional: Isento De Açúcares E Adoçantes	MATERIAL	Pacote 15 G	false
44	462718	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Morango, Origem: Animal, Característica Adicional: Isento De Açúcares E Adoçantes	MATERIAL	Pacote 15 G	false
45	462728	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Uva, Origem: Animal, Característica Adicional: Isento De Açúcares E Adoçantes	MATERIAL	Pacote 15 G	false
46	462723	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Sem Sabor, Origem: Vegetal, Característica Adicional: Sem Corantes Artificiais	MATERIAL	Pacote 12 G	false

47	462695	Geléia Tipo: Frutas, Sabor: Morango, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	MATERIAL	Pote 300 G	false
48	462651	Doce Não Confeitado Tipo: Massa, Sabor: Goiaba, Forma Apresentação: Tablete	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
49	459666	Molho De Mesa Tipo: Catchup, Composição: Picante, Apresentação: Creme, Adicional: Sachê	MATERIAL	Embalagem 380 G	false
50	447444	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Lagarto, Apresentação: Cortada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	MATERIAL	Quilograma	false
51	464393	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	MATERIAL	Quilograma	false
52	464014	Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura	MATERIAL	Caixa 395 G	false
53	464011	Leite Côco Tipo: Integral, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	MATERIAL	Caixa 200 ML	false
54	464398	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	MATERIAL	Quilograma	false
55	447705	Embutido Tipo: Linguíça Toscana, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A)	MATERIAL	Embalagem 5 KG	false
56	464401	Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural	MATERIAL	Quilograma	false
57	458975	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Penne	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
58	459662	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Isento De Lipídeos, Apresentação: Creme	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
59	467418	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	MATERIAL	Quilograma	false
60	447471	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Maminha Da Alcatra, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	MATERIAL	Quilograma	false
61	446393	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
62	446394	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
63	463705	Gordura Vegetal Tipo: Creme Vegetal, Composição Básica: Abaixo De 40% De	MATERIAL	Embalagem 500 G	false

		Gordura, Sabor: Com Sal			
64	463704	Gordura Vegetal Tipo: Creme Vegetal, Composição Básica: Entre 40% E 49% De Gordura, Sabor: Sem Sal	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
65	462624	Doce Não Confeitado Tipo: Massa, Sabor: Marmelo, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
66	462244	Massa Alimentícia Tipo: Para Pastel, Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Apresentação: Fresca/Resfriada, Tamanho: Média, Formato: Discos	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
67	465336	Massa Alimentícia Tipo: Folhada, Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Margarina E Sal, Apresentação: Congelada, Formato: Semilaminada	MATERIAL	Embalagem 1 KG	false
68	464422	Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural	MATERIAL	Quilograma	false
69	462832	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde, Adicional: À Vácuo	MATERIAL	Embalagem 170 G	false
70	460387	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	MATERIAL	Embalagem 200 GR	false
71	241553	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal, Aplicação: Alimentos, Tipo Uso: Culinária Em Geral	MATERIAL	Frasco 150 ML	false
72	459679	Massa De Tomate Tipo: Tomate Pelado, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	MATERIAL	Embalagem 300 G	false
73	459655	Molho De Mesa Tipo: Inglês, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	MATERIAL	Embalagem 150 ML	false
74	464328	Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Natural	MATERIAL	Quilograma	false
75	459667	Molho De Mesa Tipo: Mostarda, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	MATERIAL	Embalagem 200 G	false
76	446635	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Peça, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Tipo Restrição: Zero Lactose	MATERIAL	Quilograma	false
77	282827	Óleo Vegetal Composto Composição: Ácido Erúico + Ácido Oleico, Concentração: Na Proporção De 4:1, Tipo Uso: Uso Oral	MATERIAL	Frasco 500 ML	false

78	416665	Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	MATERIAL	Embalagem 900 ML	false
79	463916	Condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado	MATERIAL	Unidade	false
80	446619	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio	MATERIAL	Bandeja 20 UN	false
81	460486	Legume Em Conserva Tipo: Palmito, Apresentação: Inteiro	MATERIAL	Embalagem 300 G	false
82	460405	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Ingredientes Adicionais: Com Grãos, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
83	460401	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	MATERIAL	Embalagem 500 G	false
84	460384	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Italiano	MATERIAL	Quilograma	false
85	466453	Pão Base: Farinha De Trigo, Fermento, Sal E Água, Tipo: Baguete, Apresentação: Fresco E Crocante, Característica Adicional: Sem Recheio, Pesando 250g	MATERIAL	Unidade	false
86	447395	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Peito, Apresentação: Peça, Estado De Conservação: Resfriado(A)	MATERIAL	Quilograma	false
87	447792	Frios Variedade: Peito De Peru, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	MATERIAL	Quilograma	false
88	464425	Fruta Tipo: Pera Williams, Apresentação: Natural	MATERIAL	Quilograma	false
89	462684	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda, Sabor: Pêssego	MATERIAL	Lata 850 G	false
90	463920	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: Moído	MATERIAL	Embalagem 50 G	false
91	463802	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	MATERIAL	Quilograma	false
92	463809	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	MATERIAL	Quilograma	false
93	463808	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	MATERIAL	Quilograma	false
94	481086	Amido Base: De Mandioca, Grupo: Fécula, Subgrupo: Pó, Acidez: Polvilho Azedo, Aspecto Físico: Tipo 1	MATERIAL	Embalagem 1 KG	false

95	447771	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	MATERIAL	Quilograma	false
96	446660	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	MATERIAL	Quilograma	false
97	446648	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Parmesão, Apresentação: Ralado	MATERIAL	Quilograma	false
98	446639	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Prato, Apresentação: Peça	MATERIAL	Quilograma	false
99	373255	Requeijão Ingredientes: Queijo Cremoso, Tipo: Catupiry, Conservação: 1 A 10°C	MATERIAL	Unidade	false
100	446671	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Requeijão, Apresentação: Cremoso	MATERIAL	Embalagem 200 G	false
101	463826	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	MATERIAL	Unidade	false
102	454017	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390MG/G, Acidez: 7,0PH	MATERIAL	Pacote 1 KG	false
103	615267	Verdura In Natura Tipo: Salsinha, Apresentação: Natural, Adicional: Cortada, Higienizada	MATERIAL	Quilograma	false
104	615352	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Congelado(A)	MATERIAL	Quilograma	false
105	449006	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	MATERIAL	Embalagem 125 G	false
106	397625	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Adoçado, Rende Mínimo 8l Por 1l Suco, Validade: 12MESES	MATERIAL	Embalagem 1 L	false
107	464754	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-	MATERIAL	Caixa 1 L	false
108	464751	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-	MATERIAL	Caixa 1 L	false
109	457561	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Características Adicionais: Concentrado, Adoçado, Pasteurizado E	MATERIAL	Caixa 1 L	false

Registro Mapa

110	457560	Suco Apresentação: Concentrado, Sabor: Uva, Tipo: Artificial	MATERIAL	Caixa 1 L	false
111	241572	Tempero Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne	MATERIAL	Embalagem 60 G	false
112	241571	Tempero Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Galinha	MATERIAL	Embalagem 60 G	false
113	378089	Tempero Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Legumes	MATERIAL	Embalagem 60 G	false
114	463804	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	MATERIAL	Quilograma	false
115	463805	Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano	MATERIAL	Quilograma	false
116	462101	Condimento* Matéria-Prima: Tomate Seco, Aspecto Físico: Desidratada, Aplicação: Alimentação, Características Adicionais: Óleo De Milho, Azeite De Oliva, Sal, Açúcar E Es-	MATERIAL	Quilograma	false
117	460530	Torrada Tipo: De Pão De Forma, Base Da Massa: Farinha De Trigo Integral, Ingredientes Adicionais: Multigrãos	MATERIAL	Embalagem 142 G	false
118	258202	Farinha Quibe Composição: Farinha De Trigo + Carne Moída, Tipo: Quibe, Aplicação: Alimentação De Pessoal	MATERIAL	Saco 500 G	false
119	249817	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Tinto, Tipo: Neutro, Acidez: 4PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	MATERIAL	Frasco 750 ML	false
120	217094	Vinagre Matéria-Prima: Maçã, Tipo: Ligth, Acidez: 4,15PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	MATERIAL	Frasco 750 ML	false
121	460398	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Ciabata	MATERIAL	Unidade	false

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.174.001/0001-93, isento de Inscrição Estadual, com sede no Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, s/nº - Centro – CEP 01018-010 – São Paulo – SP, neste ato representado pelo O, doravante designado **TJ/SP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº _____ – Processo nº 153235/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 347/2020 e 351/2020, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Sistema de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que constituem um Lote Único, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência:

- 1.1.1-** Anexo I - Termo de Referência;
- 1.1.2-** Anexo II - Relação Descritiva / Planilha de Preços;
- 1.1.3-** Anexo III - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;
- 1.1.4-** Anexo IV - Catálogo de Materiais (CatMat);
- 1.1.5-** Anexo V - Cadastro de Reserva.

1.2- Catálogo de Serviços (CatSer):

Conforme indicado no Anexo IV.

1.3- Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim como participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que os produtos/serviços serão prestados/fornecidos exclusivamente para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo o único contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE GERENCIADORA

- 2.1- Fica definida a **SAAB 2.4.3 – Serviço de Copa do Prédio do Palácio da Justiça** como a unidade gerenciadora do Registro de Preços, cabendo a ela a prática de todos os atos de controle e administração da ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1- Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II – Relação Descritiva / Planilha de Preços, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

MATERIAL	DETENTORA	VALOR TOTAL
.....	[]	

Observação: As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 1 ano da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 4.1 - Consta como anexo a esta Ata, o cadastro de reserva referente aos licitantes que:
- 4.1.1 - Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
 - 4.1.2- Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1- Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no art. 6, alínea “e”, inc. XXIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, observando-se ainda o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado deve ser realizado na forma do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023;
- 6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 6.3- Na ausência de prazos no Anexo I, fica estabelecido que:
- 6.3.1- O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

- 6.3.2-** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na Ata e demais anexos.
- 6.4-** O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento, deverá ser efetuado com base no objeto licitado e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.
- 6.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços registrados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas nesta Ata e demais anexos.
- 6.8-** Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas nos Anexos deste instrumento, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

- 7.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, conforme indicado no Item 10.1 do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.
- 7.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o TJ/SP registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à DETENTORA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.4-** O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

7.5- A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à DETENTORA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O prazo para pagamento será em conformidade com o item 10.5 do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 9.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 9.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 9.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 9.2**.
- 9.5.2.** A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no quadro de dados da DETENTORA.
- 9.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de licitação, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços e seus anexos ou

com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 9.1** será interrompido.

9.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

9.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

9.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.7. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

9.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.30 – Fonte 175930022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1-** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 10.2-** Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;
- 10.3-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 10.4-** Comunicar à Equipe de Gestão, com antecedência, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas deste instrumento e demais anexos dentro dos prazos previstos;
- 10.5-** Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e nos prazos definidos;
- 10.6-** Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).

- 10.7-** Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas das quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitados os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;
- 10.8-** Suportar as despesas inerentes à logística, transporte, tributos, seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;
- 10.9-** Zelar para que seus(suas) representantes, que terão acesso ao local de entrega, estejam uniformizados e devidamente identificados;
- 10.10-** Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeito, através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao **TJ/SP**, respeitadas as disposições da Lei nº 10.078/1990;
- 10.11-** Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística e entrega, obedecendo sempre às especificações originais;
- 10.12-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **TJ/SP** ou por seus prepostos;
- 10.12.1.** Para cumprimento desse item, a DETENTORA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.
- 10.13.** Acompanhar o desenvolvimento da execução do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada;
- 10.14 -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.14.1 -** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 10.14, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 10.15 -Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**
- 10.15.1 -** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
- 10.15.2 -** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 10.15.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 10.15.2.2-** Nome da empresa contratada;

10.15.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

10.15.3 - A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

10.15.4-A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;

10.15.5-Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/SP

11.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

11.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.3- Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

11.4- Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA;

11.5-Prestar o apoio e esclarecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP;

11.6- Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

11.7- O **TJ/SP** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1- O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de 21/01/2025, data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Provimento CSM nº 2.724/2023, Capítulo XII, do TJ/SP, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As partes signatárias deste instrumento estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.

14.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJSP não será obrigado a se utilizar das quantidades parciais ou totais do objeto deste instrumento, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3- Os preços registrados, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br;

14.4- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência do presente registro de preços e cancelar os preços e o fornecedor registrados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

14.4.1- A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

14.4.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

14.4.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- 14.4.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1** -Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a empresa detentora da ata deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, Anexo III desta Ata de Registro de Preços, para todas as contratações que dela advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1-** O registro do fornecedor e dos preços registrados poderão ser cancelados na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 do Provimento nº 100/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1-** Para dirimir as questões oriundas desta Ata será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

NOME REPRESENTANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:
CNPJ:
Rua
Fone:
E-mail:
Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)
(assinado digitalmente)

ANEXO III - MODELO DE CADASTRO RESERVA

- 1- Constitui anexo desta Ata o CADASTRO RESERVA para fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

- 1.1- Relação de empresas que se enquadram nos termos do subitem 4.1.1 da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços (preços iguais ao da detentora da ARP):

Ordem de Classificação nº:
Nome Empresa:
CNPJ:
Rua
Fone:
E-mail:
Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)
(assinado digitalmente)

Item	Nosso Código	Descrição	Qtd e	Unid .	Valor Unit.	Valor Total

- 1.2- Relação de empresas que se enquadram nos termos do subitem 4.1.2 da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços (manutenção da proposta original):

Ordem de Classificação nº:
Nome Empresa:
CNPJ:
Rua
Fone:
E-mail:
Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)
(assinado digitalmente)

Item	Nosso Código	Descrição	Qtd e	Unid .	Valor Unit.	Valor Total

- 1.3- As empresas constantes do presente cadastro reserva, obrigam-se às mesmas condições descritas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.